



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.835 DE 28 DE JUNHO DE 2.014.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Alterações na Lei Municipal nº 2.083/2002, na forma que especifica e dá outras providências".

Autoria:- Vereador Domingos Costa Neto.

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.083/2002, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos 1º ao 3º, respectivamente, com as seguintes redações:

§ 1º. Quando o dia de aniversário natalício do Servidor coincidir com finais de semana, feriados, pontos facultativos, férias escolares/creches, recesso ou em dia que, por qualquer outro motivo, não haja expediente, a falta abonada transmitir-se-á, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente ou à combinar com seu superior.

§ 2º. Caso exista mais de um servidor no mesmo setor com aniversário no mesmo dia, caberá ao chefe de setor determinar outra data para o benefício.

§ 3º. Em se tratando de serviços essenciais, no qual o Servidor trabalhe em sistema de plantão, coincidindo este com a data de seu aniversário natalício, deverá a falta abonada realizar-se dentro dos 10 (dez) dias subsequentes, de acordo com escala prévia elaborada pelo órgão em que o Servidor esteja lotado."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a redação anterior do parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.083/2002.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.


SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo